Instrumento com o theor de
hums Autos de Victoria, do
Brigue Portuguez Dous Amigos, a Requisição do Consul
da mesma Nação; que lhe
como abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico
Instrumento com o theor de
hums Autos de Victoria virem,
que no Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e quara-
enta, aos dita dias do mez
de Janeiro do dito anno, nes-
ta Cidade do Desterro da Ilha
de Santa Catharina, no mesmo
Cartorio, por parte do Consul
da Nação Portugueza, José
Gonsalves dos Santos Silva,
me foi pedido o seguinte
que de hums Autos de Vic-
toria que lhe havia jul-
gado no Juizo do Municipa-
lio dita Cidade de Dester-
ro, e que forão julgados por
Sentença no Juizo de Di-
reito da dita Provincia de Santa
Catharina, lhe desse e pas-
sasse hum Instrumento com
theor dos mesmos Autos:
O que eu Escrivão ao diante
nomeado e assignado assim

afirm o conteúdo por bem ve-
brigação de hum officio, ido-
guem autos o de theor ver-
bo adverbum he o seguinte=
Fé dos autos. Mil oito centos e trinta e
nove= Estevão Luiz= Juiz de
Municipio da Cidade de
Destino da Ilha de Santa
Catharina= Aos tres dias
hum Officio do Consul da
Nação Portugueza, nesta Ci-
dade, para Victoria do Bri-
que Portuguez Dous Irmã-
gos, Junto no Porto da Capi-
tal= Escrivão Lacé= Autos
de Victoria= Termo de Au-
Authos. cimento da Nossa Senhor
Jesus Christo de mil e oito
centos trinta e nove, aos vin-
te e hum dias do mez
de Novembro do dito anno,
nesta Cidade de Destino
da Ilha de Santa Catha-
rina, no meu Cartorio ao
thenticei o Officio do Consul
da Nação Portugueza nesta
Cidade para effeito de se de-
clarem os termos da Vito-
ria no mesmo Officio ex-
gido, o que lhe ogue ao di-
ante segue, de que fiz esta
Authenticação. Eu Francisco
de Paula Lacé, Escrivão que
o escrevi= Illustrissimo Senhor
Officio

Senhor. Tendo arribado aesta
Porto a Barcantina Portugueza
Dous Amigos, de que he Mes-
tre Manoel Soares de Nova-
esta, com razão de abrir ao
Commercio hum que for
Jar do Rio de Janeiro pa-
ra Gram Pará com Escalla por Ma-
Camubi, tem o Supplicado
Mestre feito muita consulta-
dos os Conjunctos Jurados,
e por que para seguir em
sua viagem precisa de
Jazer exportar alguns ar-
tigos a minha custa
do mesmo Commercio as despezas
de reparo; e por que deja hum
dizer Jazer verificar de
a Petição procede disfalta
do bom exacto, a Jurisdi-
mento, ir que Supplicado, ou de
mais a Informação, por isso
Rogo a Vossa Authoridade, que
for ou Despacho ex-ora-
do, haja de Jazer proceder
a Minha a Vistoria, nomea-
ando os Conjunctos Je-
ritos, e marcando dias
e hora, afim de que eu pos-
sa assistir. Deos Guarde a
Vossa Authoridade. Consulado da
Nação Portugueza, Cidade
do Porto vinte hum de
Novembro de mil oito centos

Dup.

dito centos trinta e nove=
Ilustrissimo Senhor Juiz
Municipal=José Gonçalves
dos Santos Silva, Encarrega-
do do Consulado=e=Sotta-
das, mandou o dia vinte e
dous do corrente ás nove
horas da manhã, e no
cartorio para a Vistoria e Ba-
lanço José Maria do Valle, o Car-
pinteiro Antonio Joaquim
Nelloso, ao Calfafate João de
Deus, que juraõ Notifica-
dos. Dutuno vinte hum
de Novembro de mil oito
centos trinta nove=Coelho=

Notifqm

=Certifico eu Escrivaõ ao
baixo assignado que Noti-
fiquei o Carpinteiro Antô-
nio Joaquim Nelloso, ao
Calfafate João de Deus pa-
ra a Vistoria determina-
da no despacho supra, e
naõ Notifiquei ao Piloto
nomeado por se achar
fóra da Cidade, do que dou
fé. Dutuno vinte hum
de Novembro de mil oito
centos e trinta e nove=
Francisco de Paula Leal=

Juramo.

Ilustrissimo Senhor Juiz
Municipal; Como se acha
ausente o Piloto nomea-
do juro Despacho supra,

Inquiral, direndo Nossa Senhora
a mesma ad outro. Dou-
tro dito e sumi de No-
vembro de mil oito centos
trinta annos. Escrivão
Francisco da Ponta Lauí-
Vianna assoá ou Sousa
Ribeiro. Dou fé. Dito vinte e
hum de Novembro de mil
oito centos trinta annos
Coelho = ao Cartorio veio Escri-
vão abaixo assignado e
Notificou o Piloto Joaõ
da Sousa Ribeiro para a Ver-
toria determinada no Des-
pacho retro, do que dou fé.
Dou. Dito vinte hum de
Novembro de mil oito cen-
tos trinta annos. Fran-
cisco da Ponta Lauí = o Juiz
de Victoria = Auto de
Vereamento ou Louvor de-
nhor Jesus Christo de mil
oito centos trinta annos
vo, aos vinte e dous dias
do mez de Novembro do
dito anno, nesta Cidade
de Desterro da Ilha de
Santa Catharina, abor-
do do Bergantim Portu-
guez Dous Amigos dito
no porto desta mesma
Capital, onde foi vindo o
Juiz Municipal abaixo

Dou.

Notifiquei

Victoria

da Cidade de Joaquim de
Almeida Coelho, com mui-
ge Escrivão de seu cargo
abaixo indumado asina-
mado, o Consul Portuguez
Jose Gonsalves dos Santos
Silva, no Pilloto João de Sou-
za Ribeiro, Companheiro de-
torio Joaquim Velloso, e
Callafate José de Deos, re a-
cito do fisio o dito Juiz ajo-
ramento dos Santos E
vangelhos, sob' cargo de-
gral thes encomendou
que bem verdadeiramen-
te fisse dello sem malí-
cia reservasse do ta-
do sem que se achasse
dito Companheiro, que sua
os ultrages e ferimd, naqu-
anto montariáo as dis-
pesas do reparo, e do que
procedesse a ferimd; e re-
cebido por elle dito juram-
mento mui formalmente
declarárão, que achando-
se ais Escotilhas fixadas o
Barco bastante carregado,
já mais podiáo reparar
nar o Barco do referido
Companheiro, e fazer as de-
clarações exigidas, por
isso que se fazia preciso
que carregasse grande da carga

parte da carga afim de
poder fazer-se o dito expe-
diçaõ, ao que determinou
o Referido Juiz ao Mestre
Manoel Soares de Novo-
nhal, que descarregasse
parte da carga, a fim
de fazer-se o expedi re-
querido, no caso de que
o Consul respectivo désse
authorisaçaõ para tal
fim; e achando-se pre-
sente o mesmo Consul,
por elle foi dito que á
vista da requisiçaõ dos
Peritos, dava a authori-
saçaõ necessaria para
a descarga, na confor-
midade com o artigo
mil duzentos e dezas-
seis do Codigo Comme-
cial Portuguez; e logo ob-
tendo o respectivo Juiz,
que feita a descarga de-
hum fiasco vazio para ma-
tar-se o expedi-
do que para constar
mandou o Juiz fazer
este auto que de mim con-
thendo dou fé passou na-
quelle dade, e assignou o Juiz
de Direito, Consul, e Peritos. Eu
Francisco de Paula Lima
Escrivaõ que escrevi e assigno

e assignou = Coelho = José Gon
çalves dos Santos Silva =
Consul = Francisco de Pau-
la Leal = Antonio Joaquim
Velloso, Mestre Carpinteiro =
João de Deos, Calfafate = Jo-
aó Barbosa Ribeiro, Piloto =
= Certifico eu Escrivão ao
baixo assignado que Notifiquei o Piloto João Barbosa Ribeiro, Carpintei-
ro Antonio Joaquim Vel-
loso, e Calfafate João de De-
os para continuarem
a Victoria no Brigue Por-
tuguez Dous Amigos, Visto
ja se achar descarrega-
do, digo alliviado de car-
ga, pronto para o dia na
ser de corrente, do que dou
fé: Dentro Cidade do De-
zembro dous mil oito cen-
tos trinta nove = Fran-
cisco de Paula Leal = Es-
to de Victoria = Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito
centos trinta e nove, aos
nove dias do mez de De-
zembro do dito anno, nes-
ta Cidade de Destero da
Ilha de Santa Catharina
a bordo do Brigue Por-
tuguez Dous Amigos, pe-

Notifiquei

Victoria

onde foi vindo o Juiz Mu-
nicipal desta Cidade
Joaquim Authunida Cos-
tha, comigo Escrivão do seu
cargo abaixo assignado,
e Consul Portuguez José
Gonsalves dos Santos Sil-
va, e Pilotos João de Sou-
za Ribeiro, Carpinteiro
Antonio Joaquim Velloso,
Calafate João de Deos,
a outras Pessoas determinou
o dito Juiz, que debaixo
do Juramento que ha-
viaõ prestado, reparis-
sem hum dóllo mui
circunstanciado, os estragos e Ruí-
na do mesmo Bergan-
tim, augmento poderia
montar as despezas de
Reparo, e tudo mais na-
forma exigida pelo re-
spectivo Consul em hum
Officio de folhas atraz, e
nesta occasião me apresentou mui-
to Juramento declaratório
que achando-se o dito
Bergantim hum annu-
ncio tanto accentuado
nos Altos Pinos, não pro-
cedia a dita Ruinosidade
accumulação, mas sim
por se acharem podres
todas as Cavernas dos

das Cannas duas de as
mesmas grandes para
a ajuda, tintado, bigue, e
tabaco do costado assu-
inado, cuja obra, digo
assinado, que foi no
precisou para dous
das mesmas grandes pa-
ra a ajuda, portuar de lei-
nd d'agua para cima,
tintado novo, e bigue
tambem novo, que uta
obra podia importar em
oito centos de reis para
mais; e outro sim de-
claração, que a inda
que se não especifica quan-
to podia valer o Bi-
guntim grande e u-
tencilios, com tudo pa-
ra evitar duvidas pol
ifo declaração, que po-
dia valer tudo tres
centos de reis; por na-
da mais tinha a de-
clarar o dito Juiz a Vistoria e Ex-
ame por findo, de que
mandou fazer este ter-
mo que assignou, digo que
de seu costume dou
fé, e assignou o mesmo
Juiz, Comut, e Peritos. Eu
Francisco de Paula Leal

Lauá, Escrivão que o es-
crevi = Affaignou = Caetano
José Gonçalves dos Santos
Ribeiro, Comarca = Francis-
co de Paula Lauá = Antô-
nio Joaquim Velloso, Alfe-
res Conjunctivo = Joaõ de
Deos, Coadjutor = Joaõ de
Souza Ribeiro, Sollo =
Certifico que paga dello
de dois folhas, entrando
o despacho. Datuno dez
de Dezembro de mil oito
centos trinta e nove =
Francisco de Paula La-
uá = Paga de Definiti-
vos, Trezentos reis = Lauá =
Sinnino guaranta R.
reis = Estavão injuncto
o Sello dous. Datuno de Ju-
nho = Pagou cento vin-
te reis R. Sello. Datuno
meu Sello de Janeiro de
mil oito centos e quo-
renta = Galdino = Dourado =
Sinnino cento e trinta
Pagou trezentos reis de E
Emolumentos ofiz a lan-
çado a folhas duas do Li-
vro quarto respectivo.
Datuno meu Sello de Ja-
neiro de mil oito centos
e quarenta = Soura = Pau-
lo = Conclusão = Ofon =

Cert.

Sello

Clauz.

Aos oito dias do mez de
Janeiro de mil oito cen-
tos setenta, e seis, e quarenta,
nesta Cidade do Destrito
da Ilha de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio
foi vim o Autor Doutor Juiz de Di-
reito desta Comarca, de-
mim Escrivão do Judi,
do que fiz este Termo.
Eu Francisco de Paula
Lacé, Escrivão que o es-
crevi=E Julgo por Sentu-
ça as Vertorias a folhas
Tres, e folhas quatro vers,
provadas todos os=
Effeitos que me dirito
Posso, e hajam as cin=
tas separadas. Outro-
sim Mando que Janeiro de mil
oito centos e setenta=
Seis Antonio do Valle=E
Data= Aos onze dias
do mez de Janeiro de
mil oito centos e seten-
ta annos, mudei-
dade de Destrito da Ilha
de Santa Catharina,
em casas de morada
do Doutor Juiz de Direi
to desta Comarca, Antes
Antonio do Valle acima
eu Escrivão vim, e dei

achi jaz dita Jaiz mistu
rão dados este Autos
Como Sua Sentença de
pron.: que Lavrou por que
blicada na mesa de
mim Francisco de
Paula Leal, Escrivão
que o escrevi = Certifi-
co eu Escrivão abaixo Juiz ano
assignado que intimei Sentença.
a Sentença atraz ao Cor-
pral Jose Gonsalves dos
Santos Silva, ao que dou fé.
Jt.: Dezoito anos de ja-
neiro de mil oito cen-
tos e quarenta = Fran-
cisco de Paula Leal.

Nada mais e mesmo
nigado se continha em
o mencionado Auto
dos quais a que me
firmei fiel extrahi
o presente Juridico Instru-
mento que em o theor ver-
so adiante dos pro-
prios Autos originais
aqui me reporto e
me pedio Escrivão
o passasse o presente
por ella conferido, ad-
berem inteiramente
blico e raso, nesta cidade
da Villa de Santo Antonio

Rasa — 2$682

da Santa Catharina, em
primeiro dia mandei dar
este ao principio do auto
desta barrado. Eu Francisco de
Paula Lacé Tabellião geral
Jubilado interino
Bacharel

Lucé de Mendes

O Tabellião Francisco de Paula Lacé

Constando Gratuito Tabellião Francisco de Paula Lacé

Comigo Escrivão do Officio

José Gonçalves dos Santos Silva, Consul
de Sua Magestade Portugueza nas Provincias do
Rio Grande do Sul e Santa Catharina
no Imperio do Brazil

Certifico que as assignaturas supra
são as proprias e verdadeiras do Ta-
bellião Francisco de Paula Lacé, e Escri-
vão dos Orfãos José Ramos de Souza
Abreu. Dado sob o sello deste
Consulado da Nação
Portugueza na Cidade
do Desterro aos 8 de
Fevereiro de 1860

Gonçalves dos Santos Silva
Consul

Termo de declaração que faz Joaquim
Soares de Noronha Mestre do
Barca Portugueza Dous Amigos
que actualmente surta neste porto

Aos oito dias do mez de fevereiro do anno de
mil e oito centos e quarenta nesta Cidade do
Desterro e Consulado da Nação Portugueza nas
Provincias do Rio Grande do Sul e Santa Ca-
tharina no Imperio do Brazil compareceo
Manoel Soares de Noronha Mestre da Ber-
gantim Portugueza Dous Amigos e declarou
que em virtude da Victoria a que se tinha pro-
cedido no rio Pelotas do Bergantim ter declara-
do que as despezas de concerto e reparo de-
vem montar a mais de tres quartos do va-
lor do Bergantim o que em virtude do Arti-
go 1831 do Codigo Commercial Portuguez
o torna innavegavel para os effectivos
fins e como elle declarante em conformidade
do que dispõe o Artigo 1525 do mes-
mo Codigo tem procurado neste porto, e
por não achar, tem mandado affretar
e vir do Rio de Janeiro outra Embarca-
ção para nella ir o carregamento a seu
destino por isso me rogou de lhe tomar
esta declaração afim de firmar direitos
aqueas pertencerem, aqual he como fica
aqui exarada. E para constar lavrei o pre-

sente

fazer-se-lhe termo, a que elle depois de lhe ser lido em presença das Testemunhas João Baptista Bouton primeiro Tabellião delle Borgantim e Caixa da negociação e Manoel Antonio Ferreira da Silva Residente nesta Cidade e domiciliado no Rio de Janeiro, assignarão todos comigo. Em fé do que passei o presente que sello com o sello deste Consulado.

José Lourenço dos Santos Silva

Manoel Soares de Moraes

Manoel Antº Ferrª da Silva

João Baptista Bouton